



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA E A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA**, neste ato representado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário da Agricultura Familiar o Senhor LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 1º de janeiro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014, sob a forma de Serviço Social Autônomo, consoante as disposições da Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, com Estatuto Social registrado e arquivado sob nº 0000096913, Livro nº 046, Folha 048, em 22 de junho de 2016, no Cartório 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar, Brasília/DF, CEP 70.057-900, neste ato representada por seu Presidente o Senhor JEFFERSON CORITEAC, nomeado pelo Decreto de 3 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 4 de janeiro de 2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo que consta do Processo Administrativo nº 55000.002428/2015-73, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração do percentual da Meta 16.1 - Custeio Operacional - Custear as despesas provenientes da estruturação e operacionalização necessária para execução do contrato de gestão exceto despesa com pessoal e Fiscalização, nos termos do § 1º da cláusula nova e § 3º da cláusula décima primeira todas do contrato de gestão, conforme cláusulas a seguir.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Após assinatura do presente termo de apostilamento os Anexos I e II do contrato de gestão, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO 2016-2024:

QUADRO DE METAS:

a.4) Eixo Custeio Operacional:

➤ Na Meta 16.1 - Custeio Operacional - Custear as despesas provenientes da estruturação e operacionalização necessária para execução do contrato de gestão exceto despesa com pessoal e Fiscalização, nos anos de 2.023 e 2.024, passa a constar a seguinte informação:

"Limitado a 5% do orçamento programa anual e ao plano operacional anual*.

*A aplicação do presente percentual está condicionada à prévia análise e aprovação do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), conforme estipulado no Termo de Apostilamento nº 01/2024."

ANEXO II - PREVISÃO/DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DOS PLANOS ANUAIS 2016/2022 COM ORÇAMENTO-PROGRAMA 2016/2022 e Projeções para 2023/2024.

➤ No Eixo Custeio Operacional, Meta física (16.1), passa a constar a seguinte informação:

"Limitado a 5% do orçamento programa anual e ao plano operacional anual*.

*A aplicação do presente percentual está condicionada à prévia análise e aprovação do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), conforme estipulado no Termo de Apostilamento nº 01/2024."

Os Anexos I e II que integram o presente termo de aditamento, acolhendo as alterações, inclusões e revisões, substituirão os anexos vigentes do contrato de gestão para todos os efeitos.

Parágrafo único: Considerando o disposto nos artigos 19 e 22 do Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023, bem como as competências do Contratante quanto ao acompanhamento, avaliação, controle e fiscalização do contrato de gestão, fica estipulado que as possíveis reduções de metas globais ou a utilização do saldo de rendimento geral das contas da Contratada, para atender a meta 16.1, acima especifica, deverão ser detalhadas e encaminhadas previamente ao Contratante pela Contratada. Sendo que o Contratante avaliará as possibilidades de reduções e utilização de saldos de rendimentos, e caso de acordo, autorizará expressamente as citadas reduções e utilização de saldos de rendimentos, aplicando os termos do §1º da cláusula nova e §3º da cláusula décima primeira do contrato de gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato de Gestão que não tenham sido atingidas pelas disposições do presente termo de apostilamento.

O presente termo de apostilamento não representa acréscimo no atual valor global do contrato de gestão, mantendo o valor alterado com 7º Termo Aditivo, qual seja, de **R\$ 1.064.069.887,53** (um bilhão, sessenta e quatro milhões, sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do presente instrumento no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do MDA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data da assinatura eletrônica.

JEFFERSON CORITEAC

Presidente da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA

Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Teixeira Ferreira, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**, em 08/02/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Coriteac, Usuário Externo**, em 08/02/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33457445** e o código CRC **6D286388**.
